



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e desobstrução de bocas de lobo, tubulações de águas pluviais e outros, por meio de caminhão hidrojato, incluindo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, que estabelece o Termo de Referência como instrumento necessário para a caracterização do objeto e das condições da contratação, bem como no art. 18, que trata do planejamento das contratações públicas.

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de saneamento e drenagem existentes nos prédios públicos municipais, escolas, unidades administrativas e demais estruturas pertencentes ao Município de Indaial.

A ausência de limpeza periódica de fossas sépticas, caixas de gordura, bocas de lobo e tubulações pluviais pode ocasionar entupimentos, alagamentos, mau cheiro, transbordamentos e proliferação de agentes nocivos à saúde pública, comprometendo o adequado funcionamento das unidades públicas e causando riscos ambientais e sanitários.

Além disso, o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos especializados e pessoal técnico suficiente para execução destes serviços, especialmente considerando a necessidade de utilização de caminhão hidrojato e destinação final adequada dos resíduos, conforme normas ambientais vigentes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de higiene, segurança, salubridade e funcionamento da infraestrutura pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas, caixas de gordura e desobstrução de sistemas de drenagem e águas pluviais apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a manutenção preventiva e corretiva das estruturas públicas municipais.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

A terceirização dos serviços é necessária em razão da ausência de equipamentos específicos, como caminhão hidrojato, bem como da necessidade de mão de obra especializada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

A contratação por meio de processo licitatório permitirá à Administração obter maior economicidade, eficiência operacional e atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis.

O Pregão Eletrônico - SRP é a modalidade mais adequada, uma vez que se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, assegurando ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

A Contratada, ao apresentar as Notas Fiscais, deverá apresentar um documento de confirmação do serviço executado, com indicação do local de execução do serviço, horário, tipo e quantidade, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da unidade que recebeu os serviços.

Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, através de uniforme e crachá, durante a execução dos serviços. A Contratada deverá efetuar os serviços corretivos sempre que solicitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da solicitação via e-mail, constando o local e serviço a ser executado, corrigindo os defeitos ou vícios necessários ao perfeito funcionamento das estruturas onde foram prestados os serviços.

Além disso, a Contratada deverá reparar todos e quaisquer danos causados decorrentes do serviço prestado em toda instalação hidráulica. Permanecendo os problemas em decorrência dos serviços executados, a Contratada deverá retornar quantas vezes forem necessárias até que o problema seja sanado. A Contratada também deverá designar um motorista devidamente habilitado para a condução do veículo.

Possuir capacidade técnica para execução dos serviços;

Disponibilizar caminhão hidrojato com capacidade mínima de 12m³;

Fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos em local ambientalmente licenciado;

Atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Executar os serviços mediante solicitação da Administração Municipal;
Possuir todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados durante a execução dos serviços.

4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Alvará Sanitário da sede da empresa.
- Licença ambiental estadual, emitida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que autoriza o transporte de material contaminante em rodovias estaduais (efluentes de gordura, fossa e contaminantes industriais).
- Registro no CREA da empresa e dos técnicos.
- Contrato de descarte com ETE, devidamente licenciada.
- CR – IBAMA (Certificado de Regularidade do IBAMA) nas atividades códigos (17-4 e 18-74).
- GPS – Sistema Global de Posicionamento – dispositivos de rastreamento instalados nos veículos, com acesso (login e senha) para o órgão de fiscalização, para o reconhecimento das rotas executadas na operação, conforme a Lei Estadual nº 17.082/2017 do Estado de Santa Catarina.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO / PRODUTO	MÉDIA	TOTAL ITEM
001	743 METRO	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS ATRAVÉS DE CAMINHÃO HIDROJATO DE NO, MÍNIMO 12M ³ INCLUINDO MOTORISTA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	R\$ 111,22	R\$ 82.636,46
002	514 METRO CUBICO	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	R\$ 251,18	R\$ 129.106,52





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

003	54	METRO CUBICO	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	R\$ 278,74	R\$ 15.051,96
TOTAL DA LICITAÇÃO/LOTE ÚNICO					R\$ 226.794,94

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (sem participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Sim

Justificativa: Após análise técnica e operacional, concluiu-se pela realização da licitação por lote, considerando que os itens possuem natureza semelhante, são complementares entre si e demandam execução por empresas do mesmo ramo de atividade.

O agrupamento dos itens em lote proporciona maior eficiência administrativa e operacional, facilita a gestão e fiscalização contratual, reduz custos administrativos relacionados à execução de múltiplos contratos e favorece a economicidade da contratação, uma vez que possibilita ganho de escala na prestação dos serviços.

Além disso, a contratação por lote evita possíveis incompatibilidades operacionais entre empresas distintas na execução de serviços correlatos e garante maior padronização na prestação dos serviços, especialmente quanto à logística de atendimento, utilização de equipamentos especializados e destinação final dos resíduos.

Dessa forma, entende-se que a divisão por lote não compromete a competitividade do certame, mas sim contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.4. Haverá necessidade de amostra?

Não

Sim

5.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória

Vistoria facultativa

Não será exigida vistoria.

Justificativa: Fica a critério do Licitante a vistoria nos locais para verificação.

5.5. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação do serviço/ordem de compra.
- 6.2. Os serviços serão realizados no endereço informado na ordem de compra, conforme informado pela secretaria, sendo todos os serviços no Município de Indaial.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- 8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido:	483
Órgão:	23 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Unidade:	1 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Ação:	2702 - Manutenção Geral das Atividades da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Código Reduzido:	123
Órgão:	5 - Secretaria de Educação
Unidade:	1 - Ensino Fundamental
Ação:	2203 - Manutenção Geral do Ensino - Ensino Fundamental
Vínculo:	150010010000 - Educação
Subelemento:	339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Código Reduzido:	150
Órgão:	5 - Secretaria de Educação
Unidade:	2 - Ensino Infantil
Ação:	2223 - Manutenção Geral do Ensino - Educação Infantil
Vínculo:	150010010000 - Educação
Subelemento:	339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Código Reduzido:	162
Órgão:	5 - Secretaria de Educação
Unidade:	3 - Secretaria de Educação
Ação:	2231 - Manutenção Geral da Secretaria de Educação
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Código Reduzido:	56
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	6 - Prevenção e Segurança
Ação:	2083 - Manutenção do Convênio com os Bombeiros Voluntários de Indaial
Vínculo:	150170000002 - Recursos Ordinários - Bomb. Voluntários
Subelemento:	339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Código Reduzido:	287
Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2455 - Manutenção e Ampliação das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Aline Festewig
Cargo: Coordenação Técnica Educacional
Matrícula: 669717
E-mail: financeiro@indaial.edu.sc.gov.br

Fiscal: Cada Secretaria será responsável por indicar no mínimo 01 (um) fiscal, o qual deverá ser informado a Procuradoria formalmente após a homologação do processo.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

14.3 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores “índices de reajustamento IPCA” após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 12 de maio de 2026.

Assinatura Secretários

